



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 011/2017

OBJETO: ELABORAÇÃO DOS LAUDOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CONTRATADA: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE ME

Pelo presente contrato de prestação de serviços de elaboração dos laudos de segurança do Trabalho, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 44.518.397/0001-83, com endereço à Rua Manoel Quito, 678 – Centro, Cep: 17.420-000, na cidade de Lupércio, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Anézio Kemp, brasileiro, casado, (profissão), residente e domiciliado à Rua Bechara Abib, 102, nesta cidade de Lupércio, Estado de São Paulo, portador do RG 3.921.629-9 SSP/SP e CPF/MF 487.611.338-68, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.899.499/0001-04, sediada no município de Avanhandava estado de São Paulo, à Rua Paes Leme , nº 221 - Vila Bandeirantes, neste ato representada por sua proprietária a Senhora **REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE**, brasileira, casada, maior, portadora do Documento de Identidade RG nº 26.844.722-6-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 253.348.008-83, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa, nº 2170, Vila Aparecida, município de Penápolis, Estado de São Paulo, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A Contratada fica obrigada a os serviços de elaboração dos laudos de segurança do trabalho de fiscalização do Ministério do Trabalho e Tribunal de Contas:

- a) PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- b) PCMSO (Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional);
- c) LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Meio Ambiente de Trabalho) – Laudo de Insalubridade.

1.2 Implantação de Gerenciamento de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) utilizado para Aposentadoria Especial e Auxílio Acidente, solicitado pela Previdência social, no setor de RH (Departamento de Pessoal) do contratante.

CLÁUSULA 2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA fornecerá os Laudos e Programas de Segurança do Trabalho, a serem elaborados por Médico do Trabalho, Técnico em Segurança do Trabalho e Engenheiro do Trabalho, sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA 3 – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Para a execução dos serviços mencionados na cláusula primeira, a Contratada receberá da Contratante o valor de R\$ 650,00 seiscentos e cinquenta I reais).

3.2 O pagamento será procedido através de cheque nominal ou depósito em conta à empresa, sendo retidos na fonte os tributos conforme legislação em vigor. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação, enquanto não solucionado pela contratada ensejará a suspensão do pagamento.

3.3 O contratante se resguarda no direito de fazer as retenções exigidas em Lei, como por exemplo, previdência social, ISS, imposto de renda, ou outros tributos, pagando a contratado o valor contratado descontado(s) o(s) tributo(s) devido (s).

CLÁUSULA 4 – DOS PRAZOS

4.1 O presente contrato terá sua vigência de 21/02/2017 à 31/12/2017.

CLÁUSULA 5 – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – WWW.lupercio.sp.gov.br
“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

5.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 7.150,00 (Sete mil cento e cinquenta reais), que serão pagos mensalmente em parcelas iguais de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, codificadas sob nº

- 0201/020101/04.122.0021.2002.0000/3.3.90.39.00/019 - Administração Geral/ Gabinete do Prefeito e Dependências/ Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 374,73;**
- 0201/020101/04.122.0031.2003.0000/3.3.90.39.00/032- Administração Geral/ Manutenção da Junta Militar/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 31,50;**
- 0201/020101/04.122.0061.2097.0000/3.3.90.39.00/038- Administração Geral/ Manutenção do Projeto de Inclusão Digital/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 31,50;**
- 0201/020101/04.123.0021.2107.0000/3.3.90.39.00/046 – Administração Financeira/ Banco do Povo/ Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- **R\$ 31,50;**
- 0202/020201/03.091.0071.2067.0000/3.3.90.39.00/053 – Secretaria Municipal de Apoio Jurídico/ Manutenção do Departamento de Apoio Jurídico/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 94,49;**
- 0203/04121008120430000/3.3.90.39.00/060- Secretaria Municipal de Planejamento Economico e Urbano/ Manutenção do Planejamento e Controle Orçamentário e Urbano/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica, **R\$ 31,50;**
- 0204/020401/04.123.0091.2046.0000/3.3.90.39.00/069- Departamento de Tesouraria/ Manutenção do Departamento da Tesouraria/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 94,49;**
- 0204/020401/04.123.0091.2047.0000/3.3.90.39.00/079- Administração Financeira/ Manutenção do Departamento Contabilidade/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 125,99;**
- 0204/020401/04.129.0091.2048.0000/3.3.90.39.00/087- Administração da Receitas/ Manutenção do Departamento da Receita/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 63,00;**
- 0205/020501/04.122.0101.2054.0000/3.3.90.39.00/095- Administração da Receitas/ Manutenção do Departamento de Materiais e Patrimônio/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 31,50;**
- 0205/020501/04.122.0101.2055.0000/3.3.90.39.00/102- Secretaria Municipal de Administração/ Manutenção do Departamento de Administração / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 31,50;**
- 0205/020501/04.122.0101.2056.0000/3.3.90.39.00/108- Administração Geral/ Manutenção do Departamento Licitação, Contratos e Compras / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 31,50;**
- 0205/020501/04.122.0101.2058.0000/3.3.90.39.00/115- Almojarifado/ Manutenção do Departamento de Almojarifado/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 63,00;**
- 0205/020501/04.122.0101.2131.0000/3.3.90.39.00/121- Administração Geral/ Manutenção do Departamento Pessoal / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 31,50;**
- 0206/020601/26.782.0111.2065.0000/3.3.90.39.00/133- Transporte/ Manutenção do Departamento de Frota Municipal/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 31,50;**
- 0207/020701/12.122.0131.2080.0000/3.3.90.39.00/142 – Dirigente Municipal da Educação/ Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 125,99;**
- 0207/020701/12.306.0121.2068.0000/3.3.90.39.00/153 – Dirigente Municipal da Educação/ Manutenção da Merenda Escolar-Ensino Fundamental/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 251,98;**
- 0207/020701/12.306.0121.2069.0000/3.3.90.39.00/159 – Dirigente Municipal da Educação/ Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil – Pré-Escola/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 31,50;**
- 0207/020701/12.306.0121.2100.0000/3.3.90.39.00/169 – Dirigente Municipal da Educação/ Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil - Creche/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 63,00;**
- 0207/020701/12.361.0131.2071.0000/3.3.90.39.00/181 – Dirigente Municipal da Educação/ Manutenção do transporte escolar – Ensino Fundamental/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 535,46;**

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO

– SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – WWW.lupercio.sp.gov.br

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

- 0207/020701/12.361.0131.2074.0000/3.3.90.39.00/**195** - Dirigente Municipal da Educação/ Manutenção do Ensino Fundamental/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 314,98**;
- 0207/020701/12.362.0161.2073.0000/3.3.90.39.00/**211** – Dirigente Municipal da Educação/ Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 31,50**;
- 0207/020701/12.364.0171.2079.0000/3.3.90.39.00/**219**- Dirigente Municipal da Educação/ Manutenção do Ensino Superior e Profissionalizante/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 31,50**;
- 0207/020701/12.365.0141.2075.0000/3.3.90.39.00/**235** - Dirigente Municipal da Educação/ Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 125,99**;
- 0207/020701/12.365.0141.2099.0000/3.3.90.39.00/**245**- Dirigente Municipal da Educação/ Manutenção do Ensino Infantil – Creche/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 346,48**;
- 0207/020702/12.122.0151.2101.0000/3.3.90.39.00/**256**- Dirigente Municipal da Educação/ Manutenção do Departamento Apoio Administrativo Educação - FUNDEB/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 125,99**;
- 0207/020702/12.361.0151.2076.0000/3.3.90.39.00/**269** – Dirigente Municipal da Educação/ Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 881,85**;
- 0207/020702/12.365.0151.2077.0000/3.3.90.39.00/**278** – Dirigente Municipal da Educação/ Manutenção de Pré-Escola - FUNDEB/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 3,77,98**;
- 0207/020702/12.365.0151.2078.0000/3.3.90.39.00/**286** – Dirigente Municipal da Educação/ Manutenção de Creches - FUNDEB/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 63,00**;
- 0208/020801/13.392.0181.2062.0000/3.3.90.39.00/**294**- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo/ Manutenção do Departamento de Cultura/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 31,50**;
- 0208/020801/27.812.0181.2064.0000/3.3.90.39.00/**307** – Departamento de Cultura e Esportes/ Manutenção do Departamento de Esporte/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 31,50**;
- 0208/020801/27.813.0181.2063.0000/3.3.90.39.00/**317**– Departamento de Cultura e Esportes/ Manutenção do Departamento de Lazer e Turismo/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 94,49**;
- 0209/020901/10.122.0191.2040.0000/3.3.90.39.00/**327**- Departamento de Administração da Saúde/ Saúde Pública/ Manutenção das Atividades do Departamento de Administração / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 346,48**;
- 0209/020901/10.301.0201.2041.0000/3.3.90.39.00/**346**- Atenção Básica/ Saúde Pública/ Manutenção do Programa de Atenção a Saúde da Família/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 374,73**;
- 0209/020901/10.301.0201.2160.0000/3.3.90.39.00/**359** – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde/ Manutenção da Assistência Farmacêutica/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 31,50**;
- 0209/020901/10.301.0211.2050.0000/3.3.90.39.00/**367**- Atenção Higiene Bucal/ Manutenção do Programa de Higiene Bucal/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 94,49**;
- 0209/020901/10.304.0231.2042.0000/3.3.90.39.00/**391** - Vigilância Sanitária/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 31,50**;
- 0092/020901/10.305.0231.2049.0000/3.3.90.39.00/**404** - Vigilância Epidemiológico/ Manutenção do departamento de Controle Epidemiológico/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 31,50**;
- 0210/021002/08.241.0251.2084.0000/3.3.90.39.00/**422** – Fundo Municipal de Solidariedade/ Manutenção do Centro de Convivência do Idoso – CCI/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 31,50**;
- 0210/021002/08.243.0251.2084.0000/3.3.90.36.00/**432** – Departamento de Programas e Projetos/ Manutenção do Projeto “Adolescer como Cidadão” e “Estrela Guia”/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 31,50**;
- 0210/021002/08.244.0251.2083.0000/3.3.90.39.00/**440**- Fundo Municipal de Assistência Social/ Manutenção do CRAS / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 188,99**;
- 0210/021002/08.244.0251.2088.0000/3.3.90.39.00/**452**- Fundo Municipal de Assistência Social/ Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 157,49**;

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO
– SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – WWW.lupercio.sp.gov.br
“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

- 0210/021003/08.244.0261.2090.0000/3.3.90.39.00/464- Assistência Social/ Manutenção do Fundo Social de Solidariedade/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 31,50;**
- 0211/021101/18.541.0271.2059.0000/3.3.90.39.00/500 – Gestão Ambiental/ Manutenção do Departamento de Educação e Projetos Ambientais/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 125,99;**
- 0211/021101/20.606.0281.2060.0000/3.3.90.39.00/485- Departamento de Agricultura e Pecuária/ Manutenção de Agricultura e Pecuária/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 125,99;**
- 0211/021101/20.606.0281.2141.0000/3.3.90.39.00/492 – Infra-estrutura Rural/ Manutenção do Departamento de Infra-estrutura Rural/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 63,00;**
- 0212/021201/04.122.0291.2091.0000/3.3.90.39.00/511– Departamento de Projetos, Obras e Infra-estrutura Urbana/ Manutenção do Departamento de Projetos e Obras/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 31,50;**
- 0211/021101/18.541.0271.0102.0000/3.3.90.39.00/478 – Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura/Manutenção do Departamento de Educação e Projetos Ambientais/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 31,50;**
- 0212/021202/04.452.0301.2093.0000/3.3.90.39.00/521 – Departamento de Serviços Rodoviários/ Manutenção do Departamento de Serviços Funerários/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 31,50;**
- 0212/021202/15.451.0301.2095.0000/3.3.90.39.00/529– Departamento de Serviços Rodoviários/ Manutenção dos Serviços Urbanos/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 283,48;**
- 0212/021202/15.452.0301.2094.0000/3.3.90.39.00/539 - Departamento de Serviços Rodoviários/ Manutenção do Departamento de Limpeza Pública/ Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica, **R\$ 346,48;**
- 0212/021202/26.782.0301.2092.0000/3.3.90.39.00/551 – Departamento de Serviços Rodoviários/ Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **R\$ 195,49;**

CLÁUSULA 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados.
- 6.2 Executar os serviços de acordo com as especificações contidas na cláusula 1ª do presente contrato.
- 6.3 Oferecer suporte técnico profissional no período de 1 (um) ano após a emissão dos laudos, independente do vencimento do presente instrumento.
- 6.4 Os serviços deverão ser executados no município de Palmital, em local determinado pela contratante, nos horários estabelecidos pela gestora deste contrato.
- 6.5 A contratada se obriga a também a respeitar outras determinações do contratante, as quais por omissão, não constaram da presente avença, sendo certo que o contratante comunicará por escrito tais exigências.
- 6.6 A contratada se responsabiliza, também, por todos os débitos tributários, cíveis, criminais e trabalhistas em decorrência dos serviços ora contratados, além de não formar vínculo empregatício entre os trabalhadores da contratada e do contratante.

CLÁUSULA 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Pagar pelos serviços prestados, desde que a contratada apresente os documentos exigidos no presente contrato.
- 7.2 Fornecer à contratada todas as informações e detalhes indispensáveis, bem como a relação de todos os funcionários, diretores, secretários, auxiliares e demais, contendo documento de Identificação (RG), CPF e Carteira Profissional de Trabalho, endereço, profissão e secretaria, data de admissão, regime de contratação, e tudo mais necessário à perfeita execução dos serviços.

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP

**CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – WWW.lupercio.sp.gov.br
“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

7.3 Oferecer local adequado e livre acesso aos profissionais da contratada para que possam aferir as condições de trabalho em todos os departamentos.

7.4 Prestar informações e esclarecimentos aos empregados da contratada que eventualmente venham ser solicitados e que digam respeito a natureza dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA 8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1 Independentemente das responsabilidades civis e/ou criminais e/ou tributárias e/ou trabalhistas, o descumprimento das obrigações ora assumidas sujeitará a contratada às sanções aplicáveis previstas na legislação vigente.

§ 1º - O não atendimento às determinações do contratante no prazo de 5 (cinco) dias corridos e contados da notificação escrita que for dirigida para a contratada, sujeitará a mesma à multa diária no valor de 1% (um por cento) do valor total do presente contrato.

§ 2º - Pela inexecução parcial dos serviços, a multa será correspondente à 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência até que seja(m) corrigida(s) a(s) falha(s) apontada(s).

§ 3º - Pela inexecução total dos serviços ora contratados, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 10% (dez por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida ou multa corresponde à diferença de preço de nova contratação.

§ 4º - A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

§ 5º - Na hipótese do pagamento da (s) multa (s) não ocorrer na forma prevista nos parágrafos anteriores, retro, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento pela contratada da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP – ou índice que venha substituí-lo.

§ 6º - A(s) multa(s) é (são) autônoma(s) e a aplicação da(s) mesma (s) de uma ou mais não exclui a de outras.

§ 7º - A mora na execução dos serviços, além de sujeitar a contratada à multa, autoriza o contratante a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade.

CLÁUSULA 9 – DAS ALTERAÇÕES

9.1 O presente contrato poderá sofrer alterações nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº. 8666/1993, sempre mediante a formalização do correspondente termo aditivo.

CLÁUSULA 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica compactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre contratada e contratante qualquer tipo de relação de subordinação.

10.2 Salvo com a expressa autorização da contratante, não pode a contratada transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata.

CLAUSULA 11 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Fica nomeada a funcionária Fernanda Rodrigues da Silva para a gestão e fiscalização desse instrumento.

CLAUSULA 12 – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.

12.2 O município poderá rescindir o presente contrato, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização.

**RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO
– SP**

**CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – WWW.lupercio.sp.gov.br
“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

12.3 Na hipótese de rescisão, o contratante poderá reter créditos e prover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advirem do rompimento.

CLÁUSULA 13 – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, firmam perante as testemunhas abaixo assinadas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para os mesmos fins de direito.

Penápolis, 21 de Fevereiro de 2017.

**ANÉZIO KEMP
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE - ME
CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome:
RG. nº.

Nome:
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

CONTRATADA: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 0111/2017

OBJETO: A CONTRATADA FICA OBRIGADA A OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS LAUDOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E TRIBUNAL DE CONTAS.

ADVOGADO(S): JOÃO PAULO KEMP LIMA, OAB/SP N° 355.356

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outros sim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: LUPÉRCIO, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: Anézio Kemp - Prefeito

E-mail institucional: gabinete@lupercio.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e Cargo: Regiane Maria Alvarenga Rezende

E-mail institucional: lion.laudos@hotmail.com

E-mail pessoal: lion.laudos@hotmail.com

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

CONTRATADA: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE ME

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 011/2017

OBJETO: A CONTRATADA FICA OBRIGADA A OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS LAUDOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E TRIBUNAL DE CONTAS.

Nome	Anézio Kemp
Cargo	Prefeito Municipal
RG n°	3.921.629-9
Endereço (*)	Rua Bechara Abib, n° 102
Telefone	14 – 3474-1416
e-mail	gabinete@lupercio.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	João Paulo Kemp Lima
Cargo	Assessoria Jurídica
Endereço Comercial	Rua Coronel José Bras, 122
Telefone/Fax	14 – 3474-1166
e-mail	joaokemplima@gmail.com

LOCAL e DATA: Lupércio, 21 de fevereiro de 2017.

RESPONSÁVEL: ANÉZIO KEMP
Prefeito Municipal